

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 190/2000 de 28 de abril de 2000**

**INSERE O ITEM 101 AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 28, DA LEI Nº 002/89 DO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ADOTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 001/97 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO IRINEU MAROCCO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica inserido no parágrafo único do artigo 28, da Lei nº 002 de 15 de dezembro de 1989, do Município-mãe, Palmares do Sul, adotada pelo Município de Capivari do Sul, através da Lei Municipal nº 01 de 14 de janeiro de 1997, o item 101, na forma disposta pela Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

Item 101 - Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramento para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos de , atos de concessão ou de permissão, ou em normas oficiais.

**ARTIGO 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 28 de abril de 2000

**SÉRGIO IRINEU MAROCCO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANA SOFIA SZCZEPANIAK MIRANDA**  
Sec. Mun. da Administração

**“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**